

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 016/2024 10 DE DEZEMBRO DE 2024 AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SE SALÁRIO DOS CARGOS
DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR (DAS)

ENCAMINHADO À 12/12/2024 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO
12/12 2024 COMISSÃO DE ECONOMIA FINANÇAS

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em sessão ordinária do
Dia 12 / 12 / 2024



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR- EXECUTIVO

URGENTE



OFÍCIO Nº 465/GAB/2024

Barra do Garças/MT, 12 de dezembro de 2024.

À Sua Excelência o Senhor
Vereador **GABRIEL PEREIRA LOPES**
Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças
NESTA.

Ref.: Pedido de substituição de Projeto de Lei Complementar

Senhor Presidente,

De ordem do Prefeito Municipal, Dr. Adilson Gonçalves de Macedo, cumprimentando-o cordialmente, vimos através do presente, solicitar que seja feita a substituição do Projeto de Lei Complementar nº 016, de 06 de dezembro de 2024, de autoria deste Executivo Municipal, em razão de novas adequações que foram feitas.

Solicitamos que sejam tomadas as providências de praxe atinentes ao mesmo, referente à análise, apreciação e votação dele.

Sendo o que tínhamos para o momento, despedimo-nos, renovando votos de distinta consideração e apreço.

Atenciosamente,

gov.br

Documento assinado digitalmente

BLAYNNY VITOR DAMASSENA

Data: 12/12/2024 17:27:55-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

BLAYNNY VITOR DAMASSENA

Secretário-Chefe de Gabinete

Portaria nº 20.528, de 21.08.2023



MENSAGEM Nº 016 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,



A mensagem, em apreço, encaminha para a apreciação e deliberação dos Senhores, o Projeto de Lei incluso, que dispõe sobre o reajuste de salário dos Cargos de Direção e Assessoramento Superior (DAS)."

1. DA ANÁLISE DA SITUAÇÃO ATUAL:

Os salários dos Cargos de Direção e Assessoramento Superior (DAS), assim como o de Prefeito Municipal, estão algum tempo sem reajuste e, como pontuado na mensagem de encaminhamento da Lei que dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, ocorreu, também, inclusão de novos cargos de DAS para atender a estrutura dos órgãos e hierarquia dos cargos.

2. DO IMPACTO FINANCEIRO:

No que se refere a projeção de valores para 2025, apresentada no Projeto de Lei, em tela, foram incorporados os valores para o DAS 7 e DAS 8.

No que se refere ao DAS 8, registra-se que a proposta da Estrutura Administrativa, em seus anexos, contempla o DAS um Cargo Comissionado (Gestor de Departamento Hospitalar) e os demais cargos a serem ocupados por médicos efetivos como função de confiança temporária com gratificação correspondente ao valor de 50% do valor do padrão inicial do Cargo em Comissão Temporária (CCT) valor equivalente ao que é pago atualmente por Lei (PCCR dos médicos).

Isto posto, observa-se que a exclusão do DAL (originário de Decreto de 1973) ocorreu para a inclusão da Função de Confiança Temporária e da Função Gratificada Temporária preceituadas na Constituição de 1988.

Para verificar o impacto financeiro (quadro abaixo) foi considerado o valor da despesa da lei vigente e o valor a ser pago referentes aos cargos (códigos) e pessoas correspondes a nova Estrutura Administrativa Organizacional:

DESCRIÇÃO	CÓDIGOS	LEI ATUAL			PROJETO DE LEI		
		Nº CARGOS	Nº VAGAS	VALORES ATUAIS	Nº CARGOS	Nº VAGAS	VALORES 2025
Direção e Assessoramento Superior	DAS 1	10	13	1.412,00	4	17	1.509,00
	DAS 2	26	47	1.510,00	8	59	1.510,80
	DAS 3	69	126	2.265,12	12	134	2.265,12
	DAS 4	56	80	3.146,00	9	19	3.146,00
	DAS 5	19	19	4.026,00	4	74	4.026,00
	DAS 6	21	23	4.911,50	1	31	4.911,00



	DAS 7	0	0	---	6	30	6.000,00
	DAS 8	0	9	---	4	15	8.000,00
Lei de Trânsito	DAS 3	3	3	2.265,12	---	---	---
	DAS 4	1	1	3.146,00	---	---	---
Direção e Assessoramento Intermediário	DAI 1	15	17	2.000,00	---	---	---
	DAI 2	8	18	1.500,00	---	---	---
	DAI 3	23	35	1.000,00	---	---	---
	DAI 4	44	61	1.000,00	---	---	---
Função Gratificada PCCR Administração	FG I	1	15	200,00	---	---	---
	FG II	1	12	400,00	---	---	---
	FG III	1	15	600,00	---	---	---
	FG IV	1	12	1.000,00	---	---	---
	FG V	1	12	2.000,00	---	---	---
Função Gratificada PCCR Saúde	PSF	1	11	400,00	---	---	---
Função Gratificada PCCR Médicos	CARGO	9	9	4.000,00	---	---	---
Outros Eventos	1	1	5	1.920,09			
	2	1	61	1.920,09			
Total	---	354	644	---	48	382	---

Assim sendo, temos financeiramente:

DESCRIÇÃO	ESTRUTURA			
	ATUAL		PROJETO	
	CARGOS	PESSOAS	CARGOS	PESSOAS
Estrutura Atual	354	644	---	---
Proposta de Estrutura	---	---	48	382
Despesas vinculadas	1.279.031,56		1.179.931,52	

Em síntese, e como demonstrado no quadro acima, o reajuste apresentado no Projeto de Lei encaminhado não impactará no orçamento para despesas com salários para os Cargos de Direção e Assessoramento Superior (DAS).

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT, 06 de dezembro de 2024.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em sessão ordinária do
Dia 12/12/2024

Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Conforme Art. 9 inciso XXI da
Lei Compl. 181, de 29/03/2016
REVISADO

Herbert de Souza Penze
Procurador-Geral do Município
Portaria Nº 17.001, de 01/01/2021
OAB/MT 22.175/O



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 016 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT
nº 109 Livro 26 Fis. 84 Data 10/09/24
Horas 19:30
Eneuse
FUNCIONÁRIO

"Dispõe sobre o reajuste de salário dos Cargos de Direção e Assessoramento Superior (DAS)."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, faz saber que a Câmara Municipal, com fulcro no artigo 37, da Lei Complementar da *Reorganização da Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT* de dezembro de 2024, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam fixados os salários dos Cargos de Direção e Assessoramento Superior (DAS), nos seguintes valores:

Nível	Retribuição Mensal
DAS 1	1.509,00
DAS 2	1.510,80
DAS 3	2.265,12
DAS 4	3.146,00
DAS 5	4.026,00
DAS 6	4.911,00
DAS 7	6.000,00
DAS 8	8.000,00

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, 06 de dezembro de 2024.

Adilson Gonçalves de Macedo
Adilson Gonçalves de Macedo
Prefeito Municipal

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em sessão ordinária do
Dia 12/12/2024

Cilma Balbino de Sousa
Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 131/1996

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO
Conforme Art. 9 inciso XXI da
Lei Compl. 181, de 29/03/2016
REVISADO

Herbert de Souza Penze
Procurador-Geral do Município
Portaria Nº 17.001, de 01/01/2021
CAR/MT 224751-0



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO

I - Introdução

Conforme solicitado pela procuradoria Jurídica Municipal, ao qual solicita os cálculos que demonstram o Impacto Orçamentário - Financeiro do reajuste de salário dos cargos de Direção e Assessoramento Superior (DAS) no âmbito do Poder Executivo Municipal, conforme determina o Art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

II - Limites constitucionais e legais da despesa

A despesa com pessoal, por ser uma das mais relevantes despesas públicas nas três esferas de governo (federal, estadual e municipal), possui algumas limitações, que são previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000) conforme.

Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

...

III - na esfera municipal:

a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;

b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

§ 1º Nos Poderes Legislativo e Judiciário de cada esfera, os limites serão repartidos entre seus órgãos de forma proporcional à média das despesas com pessoal, em percentual da receita corrente líquida, verificadas nos três



exercícios financeiros imediatamente anteriores ao da publicação desta Lei Complementar. (Vide ADI 6533)

Art. 22. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre.

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6o do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 59. O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público fiscalizarão o cumprimento desta Lei Complementar, consideradas as normas de padronização metodológica editadas pelo conselho de que trata o art. 67, com ênfase no que se refere a: (Redação dada pela Lei Complementar nº 178, de 2021)

§ 1o Os Tribunais de Contas alertarão os Poderes ou órgãos referidos no art. 20 quando constatarem:

I - a possibilidade de ocorrência das situações previstas no inciso II do art. 4o e no art. 9o;

II - que o montante da despesa total com pessoal ultrapassou 90% (noventa por cento) do limite;

III - que os montantes das dívidas consolidada e mobiliária, das operações de crédito e da concessão de garantia se encontram acima de 90% (noventa por cento) dos respectivos limites;



IV - que os gastos com inativos e pensionistas se encontram acima do limite definido em lei;

V - fatos que comprometam os custos ou os resultados dos programas ou indícios de irregularidades na gestão orçamentária.

III - Limites executados

Os valores apresentados foram obtidos de acordo com os cálculos demonstrados no RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL. Prefeitura Municipal de Barra do Garças, levando se em conta as despesas auferidas nos seguintes elementos de despesa:

- a) 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil,
- b) 3.1.90.13 - Obrigações Patronais,
- c) 3.1.91.13 - Obrigações Patronais – Intra orçamentário,
- d) 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado.
- e) 3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos doze meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	9/2023	10/2023	11/2023	12/2023	1/2024	2/2024	3/2024	4/2024	5/2024	6/2024	7/2024	8/2024	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	14.137.600,64	13.751.239,34	13.422.675,45	13.042.447,27	11.479.987,48	13.314.718,39	13.812.308,25	14.065.501,15	14.095.438,84	13.829.626,49	13.783.451,25	13.879.347,69	167.614.344,24	5.167,01
Pessoal Ativo	14.137.600,64	13.751.239,34	13.422.675,45	13.042.447,27	11.479.987,48	13.314.718,39	13.812.308,25	14.065.501,15	14.095.438,84	13.829.626,49	13.783.451,25	13.879.347,69	167.614.344,24	5.167,01
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	11.338.818,24	11.057.168,37	10.844.489,37	10.428.054,16	9.227.993,31	10.678.807,14	11.057.831,17	11.280.119,02	11.318.806,15	11.551.675,61	11.531.688,01	11.606.504,05	136.471.764,60	2.589,51
Obrigações Patronais	2.798.782,40	2.694.070,97	2.578.186,08	3.114.383,11	2.201.994,17	2.636.111,25	2.754.477,08	2.785.382,13	2.776.632,69	2.277.952,88	2.251.763,24	2.272.843,64	31.142.579,64	2.583,51
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	271.626,50	193.001,02	227.843,33	266.963,17	289.814,51	285.885,39	336.022,88	330.517,57	2.201.674,37	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	271.626,50	193.001,02	227.843,33	266.963,17	289.814,51	285.885,39	336.022,88	330.517,57	2.201.674,37	0,00
Decorrentes do Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	14.137.600,64	13.751.239,34	13.422.675,45	13.042.447,27	11.208.360,98	13.121.717,37	13.584.484,92	13.798.537,98	13.805.624,33	13.543.740,10	13.447.428,37	13.548.830,12	165.412.669,87	5.167,01
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL														
RECETA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)								VALOR			% SOBRE A RCL AJUSTADA			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)								0,00			0,00			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)								0,00			0,00			
= RECETA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VII)								360.518.854,90			100,00			
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTF (VIII) = (III a + III b)								165.412.656,87			45,89			
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)								194.680.261,65			54,00			
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)								184.946.172,56			51,30			
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)								175.212.163,48			48,60			



IV - Serie Histórica da Despesa com Pessoal

Os valores auferidos foram obtidos em análise junto ao sistema contábil da Prefeitura Municipal de Barra do Garças nos exercício de 2021, 2022, 2023, e projeção para 2024.

	Realizado			Projeção
	2021	2022	2023	2024
Despesa Com Pessoal	94.304.761,22	146.115.069,72	158.104.227,23	163.000.000,00

LIMITES COM PESSOAL - LRF					
	2019	2020	2021	2022	2023
Limite máximo Fixado - Poder Executivo					
Aplicado - %	45,80%	39,81%	40,69%	49,70%	55,92%

Em análise acerca da despesa com pessoal demonstrada acima apresenta um crescimento da despesa com pessoal de 2019 para 2020 de - 5,99%, de 2020 para 2021 de 0,88% e de 2021 para 2022 de 9,01% e de 2022 para 2023 de 6,22%. Demonstrando assim um crescimento nas despesas com folha.

V - Serie Histórica da Receita Corrente Liquida

Exercicio	2023	2022	2021	2020
Receita Corrente Liquida	R\$ 331.120.990,11	R\$ 302.470.630,40	R\$ 261.433.368,38	R\$ 221.922.340,01

Em análise acerca da serie histórica da receita corrente, e possível constatar o crescimento da receita de 2020 para 2021 de 17,80% e 2021 para 2022 de 15,70% e 2022 para 2023 de 9,47%, perfazendo um crescimento constante, sendo acima do crescimento da folha de pagamento.



Sobre o reajuste de salário dos Cargos de Direção e Assessoramento Superior (DAS)

VI - Projeção Mensal do Impacto do aumento das Despesa Com Pessoal em regime de DAS.

O calculo abaixo demonstrado, visa exemplificar impacto mensal das despesas com pessoal, sofrida com ingresso do projeto de lei em anexo.

	Quantidade de Vagas autorizadas	Total de Salario + Patronal em regime de DAS Mês
Exercicio de 2025	382	R\$ 1.439.516,45
Exercicio de 2024 DAS	308	R\$ 995.360,94
Exercicio de 2024 Gratificações	330	R\$ 463.161,94
Diferença		-R\$ 19.006,43

VII - Projeção Anual do Impacto do aumento das Despesa Com Pessoal em regime de DAS.

O calculo abaixo demonstrado, visa exemplificar impacto anual das despesas com pessoal, sofrida com ingresso do projeto de lei em anexo.

	Quantidade de Vagas autorizadas	Total de Salario + Patronal em regime de DAS Ano
Exercicio de 2025	382	R\$ 18.713.713,91
Exercicio de 2024 DAS	308	R\$ 12.939.692,17
Exercicio de 2024 Gratificações	330	R\$ 6.021.105,22
Diferença		-R\$ 247.083,48

VIII - Projeção Anual do Impacto do aumento da Despesa Com Pessoa em regime de DAS, frente as despesas gerais.



	2024	2025	2026	2027
Despesa Orçamentaria estimada	R\$ 343.209.260,00	R\$ 376.673.639,82	R\$ 372.434.085,70	R\$ 372.434.085,70
Despesa com pessoal das vagas em regime de DAS	R\$ 1.439.516,45	R\$ 1.439.516,45	R\$ 1.439.516,45	R\$ 1.439.516,45
Aumento da despesa em %	0,42%	0,38%	0,39%	0,39%

IX - Projeção Anual do Impacto das Despesa Com servidores em regime de DAS nas despesas gerais.

	2024	2025	2026	2027
Despesa Orçamentaria	R\$ 343.209.260,00	R\$ 376.673.639,82	R\$ 372.434.085,70	R\$ 372.434.085,70
Despesa com pessoal das vagas	R\$ 18.713.713,91	R\$ 18.713.713,91	R\$ 18.713.713,91	R\$ 18.713.713,91
Aumento da despesa em %	5,45%	4,97%	5,02%	5,02%

X - Conclusão

Pelo exposto, apresentados em cálculos nesta estimativa, ficam demonstrado os impactos orçamentários - financeiros acerca do reajuste de salário dos cargos de Direção e Assessoramento Superior (DAS) no âmbito da Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT. Neste sentido **Manifestamos favorável** a adoção das medidas contidas nos Projetos de Lei em questão. Entretanto recomendamos a adoção de ações pelo poder executivo a cerca de manter o equilíbrio fiscal e financeiro da Prefeitura Municipal, sendo elas: 1º- A medida que se haja a nomeação de servidores em cargos comissionados (DAS), haja a diminuição minimamente proporcional aos cargos em contratos por tempo determinando, 2º - Haja suspensão de novas celebrações de novos contratos por tempo determinado, com base do exercício de 2024, 3º - Haja a suspensão de aumento de gratificações, ajustes e demais despesas de cunho de despesas com pessoal, 4º - Haja planejamento das despesas por secretaria frente ao orçamento disponível para cada secretaria do poder executivo, 5º Haja suspensão de criação, expansão de novas ações que aumentem despesas sem que haja escopo



**PREFEITURA MUNICIPAL
BARRA DO GARÇAS/MT**

Cam. Mun. B. Garças
Fis. 010
Ass.

financeiro, 6º Haja suspensão de inicio de novas obras e novos cofinanciamento de novos eventos sem escopo financeiro. Medidas essas de caráter essencial para o equilíbrio fiscal e cumprimento das metas fiscais, contidas na Lei de Diretrizes Orçamentaria.

**CLEBER
FABIANO
FERREIRA:57034**
885168

Assinado digitalmente
por CLEBER FABIANO
FERREIRA:57034885168
Data: 2024.12.12
10:48:52-03'00'

Cleber Fabiano Ferreira
Secretário Municipal de Planejamento
Portaria nº 17.004 de 01/01/2021





ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO

I - Introdução

Conforme solicitado pela procuradoria Jurídica Municipal, ao qual solicita os cálculos que demonstram o Impacto Orçamentário - Financeiro sobre a alteração da Verba de Natureza Indenizatória no âmbito do Poder Executivo Municipal, conforme determina o Art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

II - Limites constitucionais e legais da despesa

A despesa com pessoal, por ser uma das mais relevantes despesas públicas nas três esferas de governo (federal, estadual e municipal), possui algumas limitações, que são previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000) conforme.

Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

...

III - na esfera municipal:

a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;

b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

§ 1º Nos Poderes Legislativo e Judiciário de cada esfera, os limites serão repartidos entre seus órgãos de forma proporcional à média das despesas com pessoal, em percentual da receita corrente líquida, verificadas nos três exercícios financeiros imediatamente anteriores ao da publicação desta Lei Complementar. (Vide ADI 6533)



Art. 22. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre.

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6o do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 59. O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público fiscalizarão o cumprimento desta Lei Complementar, consideradas as normas de padronização metodológica editadas pelo conselho de que trata o art. 67, com ênfase no que se refere a: (Redação dada pela Lei Complementar nº 178, de 2021)

...

§ 1o Os Tribunais de Contas alertarão os Poderes ou órgãos referidos no art. 20 quando constatarem:

I - a possibilidade de ocorrência das situações previstas no inciso II do art. 4o e no art. 9o;

II - que o montante da despesa total com pessoal ultrapassou 90% (noventa por cento) do limite;

III - que os montantes das dívidas consolidada e mobiliária, das operações de crédito e da concessão de garantia se encontram acima de 90% (noventa por cento) dos respectivos limites;



IV - que os gastos com inativos e pensionistas se encontram acima do limite definido em lei;

V - fatos que comprometam os custos ou os resultados dos programas ou indícios de irregularidades na gestão orçamentária.

III - Limites executados

Os valores apresentados foram obtidos de acordo com os cálculos demonstrados no RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL. Prefeitura Municipal de Barra do Garças, levando se em conta as despesas auferidas nos seguintes elementos de despesa:

- f) 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil,
- g) 3.1.90.13 - Obrigações Patronais,
- h) 3.1.91.13 - Obrigações Patronais – Intra orçamentário,
- i) 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado.
- j) 3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos doze meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (R)
	LIQUIDADAS													
	9/2023	10/2023	11/2023	12/2023	1/2024	2/2024	3/2024	4/2024	5/2024	6/2024	7/2024	8/2024	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	14.137.600,64	13.751.239,34	13.422.675,45	13.042.447,27	11.478.987,48	13.314.718,38	13.812.308,25	14.065.501,15	14.095.438,84	13.829.628,49	13.783.451,25	13.879.347,69	167.614.344,24	5.167,00
Pessoal Ativo	14.137.600,64	13.751.239,34	13.422.675,45	13.042.447,27	11.478.987,48	13.314.718,38	13.812.308,25	14.065.501,15	14.095.438,84	13.829.628,49	13.783.451,25	13.879.347,69	167.614.344,24	5.167,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	11.338.818,24	11.057.166,37	10.844.489,37	10.428.064,16	9.227.943,31	10.478.607,14	11.057.931,17	11.280.119,02	11.318.806,15	11.551.675,61	11.531.688,01	11.666.504,05	136.471.764,60	2.583,50
Obrigações Patronais	2.798.782,40	2.694.070,97	2.578.186,08	3.114.383,11	2.251.044,17	2.836.111,25	2.754.377,08	2.785.382,13	2.776.632,69	2.277.952,88	2.251.763,24	2.272.843,64	31.142.579,64	2.583,50
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	271.626,50	193.001,02	227.843,33	266.963,17	289.814,51	285.885,39	336.022,86	330.517,57	2.201.674,37	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	271.626,50	193.001,02	227.843,33	266.963,17	289.814,51	285.885,39	336.022,86	330.517,57	2.201.674,37	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores do período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I – II)	14.137.600,64	13.751.239,34	13.422.675,45	13.042.447,27	11.207.360,98	13.121.717,37	13.589.464,92	13.798.537,98	13.805.624,33	13.551.743,10	13.547.428,37	13.548.830,12	165.412.669,87	5.167,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)							VALOR					% SOBRE A RCL AJUSTADA		
							360.518.854,90					100,00		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)							0,00					0,00		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)							0,00					0,00		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VII)							360.518.854,90					100,00		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III + II b)							165.412.836,87					45,86		
LIMITE MÁXIMO (VIII) (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)							194.880.181,85					54,00		
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)							184.946.172,56					51,30		
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (Inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)							175.212.163,48					48,60		



IV - Serie Histórica da Despesa com Pessoal

Os valores auferidos foram obtidos em análise junto ao sistema contábil da Prefeitura Municipal de Barra do Garças nos exercício de 2021, 2022, 2023, e projeção para 2024.

	Realizado			Projeção
	2021	2022	2023	2024
Despesa Com Pessoal	94.304.761,22	146.115.069,72	158.104.227,23	163.000.000,00

LIMITES COM PESSOAL - LRF

	2019	2020	2021	2022	2023
Limite máximo Fixado - Poder Executivo					
Aplicado - %	45,80%	39,81%	40,69%	49,70%	55,92%

Em análise acerca da despesa com pessoal demonstrada acima apresenta um crescimento da despesa com pessoal de 2019 para 2020 de - 5,99%, de 2020 para 2021 de 0,88% e de 2021 para 2022 de 9,01% e de 2022 para 2023 de 6,22%. Demonstrando assim um crescimento nas despesas com folha.

V - Serie Histórica da Receita Corrente Liquida

Exercicio	2023	2022	2021	2020
Receita Corrente Liquida	R\$ 331.120.990,11	R\$ 302.470.630,40	R\$ 261.433.368,38	R\$ 221.922.340,01

Em análise acerca da serie histórica da receita corrente, e possível constatar o crescimento da receita de 2020 para 2021 de 17,80% e 2021 para 2022 de 15,70% e 2022 para 2023 de 9,47%, perfazendo um crescimento constante, sendo acima do crescimento da folha de pagamento.



Sobre a alteração da Verba de Natureza Indenizatória

VI - Projeção anual das despesas com Verba Indenizatoria-VI.

	2024	2025	Impacto (Diminuição)
Total de Verbas Indenizatória	R\$ 775.200,00	R\$ 719.400,00	-R\$ 55.800,00

Em análise feita acerca dos valores praticados em 2024 e os valores propostos neste Projeto de Lei, foi possível constatar que em 2024 o impacto das verbas indenizatoria perfazeram o montante de R\$ 756.600,00 e conforme o Projeto de Lei em anexos a projeção será de R\$ 719.400,00 em 2025, auferindo resultado de diminuição das despesas com verba indenizatoria de R\$ 37.200,00 anualmente.

VII - Conclusão

Pelo exposto apresentados em cálculos nesta estimativa, ficam demonstrado os impactos orçamentários - financeiros sobre a alteração da Verba de Natureza Indenizatória no âmbito do Poder Executivo Municipal. Neste sentido **Manifestamos favorável** a adoção das medidas contidas nos Projetos de Lei em questão. Entretanto recomendamos a adoção de ações pelo poder executivo a cerca de manter o equilíbrio fiscal e financeiro da Prefeitura Municipal, sendo elas: 1º - A medida que se haja a nomeação de servidores em cargos comissionados (DAS), haja a diminuição minimamente proporcional aos cargos em contratos por tempo determinado, 2º - Haja suspensão de novas celebrações de novos contratos por tempo determinado, com base do exercício de 2024, 3º - Haja a suspensão de aumento de gratificações, ajustes e demais despesas de cunho de despesas com pessoal, 4º - Haja planejamento das despesas por secretaria frente ao orçamento disponível para cada secretaria do poder executivo, 5º Haja suspensão de criação, expansão de novas ações que aumentem despesas sem que haja escopo financeiro, 6º Haja suspensão de início de novas obras e novos cofinanciamento de novos eventos sem escopo financeiro. Medidas essas de caráter essencial para o equilíbrio fiscal e cumprimento das metas fiscais, contidas na Lei de Diretrizes Orçamentaria.

Assinado digitalmente por
CLEBER FABIANO FERREIRA:57034885168
Data: 2024.12.12
10:49:27
-03'00'

Cleber Fabiano Ferreira
Secretário Municipal de Planejamento
Portaria nº 17.004 de 01/01/2021

CERTIDÃO

Em análise minuciosa à documentação física, eletrônica e digital existente no Setor de Arquivo desta Casa Legislativa, certifico que **não consta** nenhuma proposição que objetiva **Sobre o reajuste de salário dos Cargos de Direção e Assessoramento (DAS)**, inexistindo qualquer óbice para a apresentação do Projeto de Lei Complementar Nº 016 de 06 de dezembro de 2024, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Barra do Garças - MT, 10 de dezembro de 2024



Documento assinado digitalmente
PEDRO PAULO OLIVEIRA LIMA
Data: 10/12/2024 17:32:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Pedro Paulo Oliveira Lima
Portaria 180/2024
Chefe do Arquivo

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

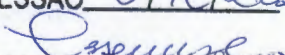
PARECER

Projeto de Lei Complementar nº
016/2024 de autoria PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL.

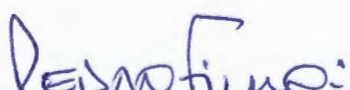
A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO,
analisando a PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR, em epigrafe, resolve exarar PARECER
FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

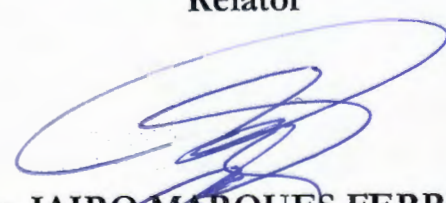
Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 12 de Dezembro de 2024.

APROVADO
EM SESSÃO 12/12/2024


Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996


Ver. JAIRO GEHM
Presidente


Ver. PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO
Relator


Ver. JAIRO MARQUES FERREIRA
Vogal

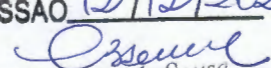
COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

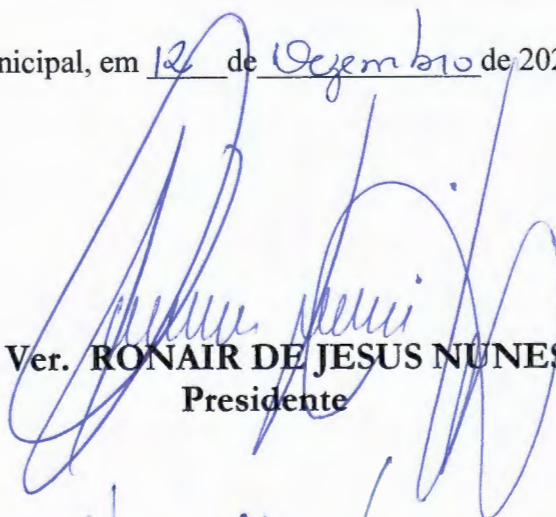
PARECER

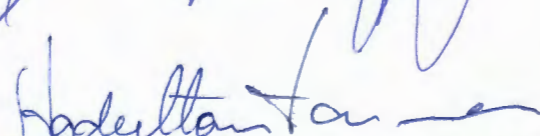
Projeto de Lei Complementar nº
017/2024 de autoria do PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL.

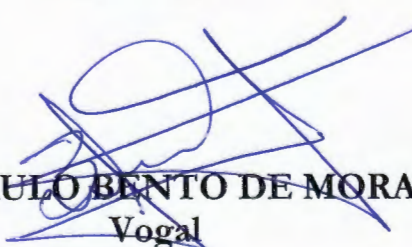
A COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS, analisando
a **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR**, em epígrafe, resolve exarar **PARECER
FAVORAVEL**, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 12 de Dezembro de 2024.

APROVADO
EM SESSÃO 12/12/2024

Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996


Ver. **RONAIR DE JESUS NUNES**
Presidente


Ver. **HADEILTON TANNER ARAÚJO**
Relator


Ver. **PAULO BENTO DE MORAIS**
Vogal



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO

I - Introdução

Conforme solicitado pela procuradoria Jurídica Municipal, ao qual solicita os cálculos que demonstram o Impacto Orçamentário - Financeiro do reajuste de salário dos cargos de Direção e Assessoramento Superior (DAS) no âmbito do Poder Executivo Municipal, conforme determina o Art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

II - Limites constitucionais e legais da despesa

A despesa com pessoal, por ser uma das mais relevantes despesas públicas nas três esferas de governo (federal, estadual e municipal), possui algumas limitações, que são previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000) conforme.

Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

...

III - na esfera municipal:

a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;

b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

§ 1º Nos Poderes Legislativo e Judiciário de cada esfera, os limites serão repartidos entre seus órgãos de forma proporcional à média das despesas com pessoal, em percentual da receita corrente líquida, verificadas nos três



exercícios financeiros imediatamente anteriores ao da publicação desta Lei Complementar. (Vide ADI 6533)

Art. 22. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre.

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 59. O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público fiscalizarão o cumprimento desta Lei Complementar, consideradas as normas de padronização metodológica editadas pelo conselho de que trata o art. 67, com ênfase no que se refere a: (Redação dada pela Lei Complementar nº 178, de 2021)

§ 1º Os Tribunais de Contas alertarão os Poderes ou órgãos referidos no art. 20 quando constatarem:

I - a possibilidade de ocorrência das situações previstas no inciso II do art. 4º e no art. 9º;

II - que o montante da despesa total com pessoal ultrapassou 90% (noventa por cento) do limite;

III - que os montantes das dívidas consolidada e mobiliária, das operações de crédito e da concessão de garantia se encontram acima de 90% (noventa por cento) dos respectivos limites;



PREFEITURA MUNICIPAL
BARRA DO GARÇAS/MT

Cam. Mun. B. Garças
Fls. 21
Ass. 9

IV - que os gastos com inativos e pensionistas se encontram acima do limite definido em lei;

V - fatos que comprometam os custos ou os resultados dos programas ou indícios de irregularidades na gestão orçamentária.

III - Limites executados

Os valores apresentados foram obtidos de acordo com os cálculos demonstrados no RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL. Prefeitura Municipal de Barra do Garças, levando-se em conta as despesas auferidas nos seguintes elementos de despesa:

- a) 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil,
- b) 3.1.90.13 - Obrigações Patronais,
- c) 3.1.91.13 - Obrigações Patronais – Intra orçamentário,
- d) 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado.
- e) 3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos doze meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	LÍQUIDAS														
	9/2023	10/2023	11/2023	12/2023	1/2024	2/2024	3/2024	4/2024	5/2024	6/2024	7/2024	8/2024	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	14.137.600,64	13.751.239,34	13.422.675,45	13.042.447,27	11.479.987,48	13.314.718,39	13.812.308,25	14.065.501,15	14.095.438,04	13.829.628,49	13.783.451,25	13.879.347,69	167.614.344,24	5.167,00	
Pessoal Ativo	14.137.600,64	13.751.239,34	13.422.675,45	13.042.447,27	11.479.987,48	13.314.718,39	13.812.308,25	14.065.501,15	14.095.438,04	13.829.628,49	13.783.451,25	13.879.347,69	167.614.344,24	5.167,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	11.338.818,24	11.057.168,37	10.844.489,37	10.428.064,16	9.277.992,31	10.678.607,14	11.057.831,17	11.280.119,02	11.318.806,15	11.551.675,61	11.531.688,01	11.606.504,05	136.471.764,60	2.583,50	
Obrigações Patronais	2.798.782,40	2.694.070,97	2.578.186,08	3.114.383,11	2.201.994,17	2.636.111,25	2.754.477,08	2.785.382,13	2.776.632,69	2.277.952,88	2.251.763,24	2.272.943,64	31.142.579,64	2.583,50	
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	271.626,50	193.001,02	227.843,33	266.963,17	289.814,51	285.885,39	336.022,88	330.517,57	2.201.674,37	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	271.626,50	193.001,02	227.843,33	266.963,17	289.814,51	285.885,39	336.022,88	330.517,57	2.201.674,37	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	14.137.600,64	13.751.239,34	13.422.675,45	13.042.447,27	11.208.360,98	13.121.717,37	13.584.464,92	13.798.537,98	13.805.624,33	13.543.741,10	13.447.428,37	13.548.830,12	165.412.669,87	5.167,00	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL															
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													360.518.854,90		100,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													0,00		0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)													0,00		0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)													360.518.854,90		100,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)													165.412.669,87		45,88
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													194.680.181,65		54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													184.946.172,56		51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)													175.212.163,48		48,60



IV - Serie Histórica da Despesa com Pessoal

Os valores auferidos foram obtidos em análise junto ao sistema contábil da Prefeitura Municipal de Barra do Garças nos exercício de 2021, 2022, 2023, e projeção para 2024.

	Realizado			Projeção
	2021	2022	2023	2024
Despesa Com Pessoal	94.304.761,22	146.115.069,72	158.104.227,23	163.000.000,00

LIMITES COM PESSOAL - LRF					
	2019	2020	2021	2022	2023
Limite máximo Fixado - Poder Executivo					
Aplicado - %	45,80%	39,81%	40,69%	49,70%	55,92%

Em análise acerca da despesa com pessoal demonstrada acima apresenta um crescimento da despesa com pessoal de 2019 para 2020 de - 5,99%, de 2020 para 2021 de 0,88% e de 2021 para 2022 de 9,01% e de 2022 para 2023 de 6,22%. Demonstrando assim um crescimento nas despesas com folha.

V - Serie Histórica da Receita Corrente Líquida

Exercício	2023	2022	2021	2020
Receita Corrente Líquida	R\$ 331.120.990,11	R\$ 302.470.630,40	R\$ 261.433.368,38	R\$ 221.922.340,01

Em análise acerca da serie histórica da receita corrente, e possível constatar o crescimento da receita de 2020 para 2021 de 17,80% e 2021 para 2022 de 15,70% e 2022 para 2023 de 9,47%, perfazendo um crescimento constante, sendo acima do crescimento da folha de pagamento.



**Sobre o reajuste de salário dos Cargos de Direção e
Assessoramento Superior (DAS)**

VI - Projeção Mensal do Impacto do aumento das Despesa Com Pessoal em regime de DAS.

O calculo abaixo demonstrado, visa exemplificar impacto mensal das despesas com pessoal, sofrida com ingresso do projeto de lei em anexo.

	Quantidade de Vagas autorizadas	Total de Salario + Patronal em regime de DAS Mês
Exercicio de 2025	382	R\$ 1.439.516,45
Exercicio de 2024 DAS	308	R\$ 995.360,94
Exercicio de 2024 Gratificações	330	R\$ 463.161,94
Diferença		-R\$ 19.006,43

VII - Projeção Anual do Impacto do aumento das Despesa Com Pessoal em regime de DAS.

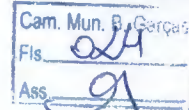
O calculo abaixo demonstrado, visa exemplificar impacto anual das despesas com pessoal, sofrida com ingresso do projeto de lei em anexo.

	Quantidade de Vagas autorizadas	Total de Salario + Patronal em regime de DAS Ano
Exercicio de 2025	382	R\$ 18.713.713,91
Exercicio de 2024 DAS	308	R\$ 12.939.692,17
Exercicio de 2024 Gratificações	330	R\$ 6.021.105,22
Diferença		-R\$ 247.083,48

VIII - Projeção Anual do Impacto do aumento da Despesa Com Pessoa em regime de DAS, frente as despesas gerais.



PREFEITURA MUNICIPAL
BARRA DO GARÇAS/MT



	2024	2025	2026	2027
Despesa Orçamentaria etimada	R\$ 343.209.260,00	R\$ 376.673.639,82	R\$ 372.434.085,70	R\$ 372.434.085,70
Despesa com pessoal das vagas em regime de DAS	R\$ 1.439.516,45	R\$ 1.439.516,45	R\$ 1.439.516,45	R\$ 1.439.516,45
Aumento da despesa em %	0,42%	0,38%	0,39%	0,39%

IX - Projeção Anual do Impacto das Despesa Com servidores em regime de DAS nas despesas gerais.

	2024	2025	2026	2027
Despesa Orçamentaria	R\$ 343.209.260,00	R\$ 376.673.639,82	R\$ 372.434.085,70	R\$ 372.434.085,70
Despesa com pessoal das vagas	R\$ 18.713.713,91	R\$ 18.713.713,91	R\$ 18.713.713,91	R\$ 18.713.713,91
Aumento da despesa em %	5,45%	4,97%	5,02%	5,02%

X - Conclusão

Pelo exposto, apresentados em cálculos nesta estimativa, ficam demonstrado os impactos orçamentários - financeiros acerca do reajuste de salário dos cargos de Direção e Assessoramento Superior (DAS) no âmbito da Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT. Neste sentido **Manifestamos favorável** a adoção das medidas contidas nos Projetos de Lei em questão. Entretanto recomendamos a adoção de ações pelo poder executivo a cerca de manter o equilíbrio fiscal e financeiro da Prefeitura Municipal, sendo elas: 1º- A medida que se haja a nomeação de servidores em cargos comissionados (DAS), haja a diminuição minimamente proporcional aos cargos em contratos por tempo determinando, 2º - Haja suspensão de novas celebrações de novos contratos por tempo determinado, com base do exercício de 2024, 3º - Haja a suspensão de aumento de gratificações, ajustes e demais despesas de cunho de despesas com pessoal, 4º - Haja planejamento das despesas por secretaria frente ao orçamento disponível para cada secretaria do poder executivo, 5º Haja suspensão de criação, expansão de novas ações que aumentem despesas sem que haja escopo



**PREFEITURA MUNICIPAL
BARRA DO GARÇAS/MT**

Cam. Mun. B. Garças
Fls. <u>025</u>
Ass. <u>[assinatura]</u>

financeiro, 6º Haja suspensão de início de novas obras e novos cofinanciamento de novos eventos sem escopo financeiro. Medidas essas de caráter essencial para o equilíbrio fiscal e cumprimento das metas fiscais, contidas na Lei de Diretrizes Orçamentaria.

**CLEBER
FABIANO
FERREIRA:57034**
885168

Assinado digitalmente
por CLEBER FABIANO
FERREIRA:57034885168
Data: 2024.12.12
10:48:52-03'00'

Cleber Fabiano Ferreira
Secretário Municipal de Planejamento
Portaria nº 17.004 de 01/01/2021



VOTAÇÃO

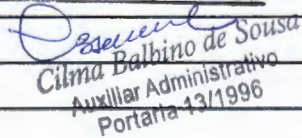
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 016/2024 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CARPEGIANE GONZAGA DA SILVA LIONES	PR	X		
Dr. FLORIZAN LUIZ ESTEVES -Vice -Presidente	PRD	X		
GABRIEL PEREIRA LOPES - Presidente	MDB	Presidente		
GERALMINO ALVES R. NETO	PMB	X		
HADEILTON TANNER ARAUJO	MDB	X		
JAIME RODRIGUES NETO	UB	X		
JAIRO GEHM – 1º Secretário	PMB	X		
JAIRO MARQUES FERREIRA - 2º Secretário	MDB	X		
Dr. JOSÉ MARIA ALVES VILAR	UB	X		
MURILO VALOES METELLO	PR	X		
PAULO BENTO DE MORAIS	PL	X		
PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO	PMB	X		
RONAIR DE JESUS NUNES	UB	X		
VALDEI LEITE GUIMARÃES	PRD	X		
WANDERLI VILELA DOS SANTOS	PRD	X		

RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em sessão ordinária do

Dia 12 / 12 / 2024


Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996